

## Chamada Pública Interna do PPGE/FE/UnB N.06/2022 – Apoio Financeiro

Auxílio financeiro ao pesquisador (docente) do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/FE/UnB para apoio à execução de projetos de pesquisas com produção de artigos científicos.

### 1. FINALIDADE

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital, que visa estimular a participação dos(as) docentes regularmente credenciados(as) no PPGE, por meio de pagamento de auxílio financeiro a pesquisador, na execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, que resultem na produção de artigos científicos em periódicos que cobram taxa de publicação ou a tradução de artigos para o inglês.

### 2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão solicitar apoio deste edital, **docentes permanentes** do PPGE/UnB, com credenciamentos vigentes, regularmente vinculados(as) e em exercício no PPGE, que sejam pertencentes ao quadro permanente e ativo da Universidade de Brasília.

2.2. Além de adequar-se aos critérios do item 2.1, a/o participante deve:

2.2.1. ter tido o artigo científico, produto da pesquisa em desenvolvimento, aceito para publicação em periódico que cobra taxa de publicação ou a versão do artigo em língua inglesa;

2.2.2. ser líder ou participante de projeto de pesquisa vigente (financiado ou não), devidamente registrado no currículo lattes;

2.2.3. ter seu currículo lattes atualizado na data de submissão (últimos 90 dias);

2.2.4. ter Perfil ORCID, incluindo biografia breve, e Google Scholar atualizados na data de submissão (últimos 90 dias).

2.3. Na solicitação, deve(m) estar explicitado(s) o(s) projeto(s) de pesquisa relacionado(s) ao auxílio a ser percebido por meio deste edital.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos próprios advêm das taxas de inscrição aos processos seletivos do PPGE para admissão de “aluno especial” ou “aluno regular” de mestrado e doutorado e são destinados a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento no Programa de Pós-Graduação em Educação.

3.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de até R\$ **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, a serem distribuídos em fluxo contínuo, até o limite disponível para essa finalidade.

3.3. Os recursos financeiros deste edital destinam-se ao custeio de:

3.3.1. desenvolvimento de pesquisas com produção de artigos científicos, priorizando-se as publicações internacionais, preferencialmente das bases Scopus e Web of Science, ou em estrato superior Qualis A (A1, A2, A3, A4).

#### 4. AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

4.1. O valor máximo de cada solicitação é de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para pagamento de auxílio ao pesquisador.

4.1.1. O valor do recurso solicitado deve ser indicado no Anexo II desse edital.

4.1.2. Em caso de o recurso solicitado ser em moeda estrangeira, o valor em reais será calculado mediante cotação do Banco Central do Brasil no dia da análise do processo pela equipe do setor financeiro da Faculdade de Educação/FE.

4.1.3. Caso o valor do recurso, sobretudo aqueles convertidos de moeda estrangeira para reais, seja superior a R\$ 5.000,00, o auxílio a ser concedido será limitado ao teto mencionado no item 4.1.

4.1.4. Quando da prestação de contas, a/o participante deve apresentar comprovante de pagamento de taxa de publicação do artigo ou da tradução para a língua inglesa, conforme item 6.2.2 desse edital.

4.1.5. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

#### 5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

5.1. A/O participante deverá conhecer este edital **ANTES** de submeter sua solicitação.

5.2. A solicitação de apoio deverá ser encaminhada via SEI, acompanhada da documentação abaixo indicada. O(a) proponente deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

5.2.1. Tipo de processo SEI: Orçamento e Finanças: Pagamento à Pessoa Física

5.2.2. Memorando (gerado no próprio SEI), endereçado à Coordenação do PPGE com a solicitação do auxílio, constando os dados do(a) proponente e da publicação, indicando a indexação *Scopus*, *Web of Science*, Qualis, com respectivo estrato (ver modelo no Anexo I);

5.2.2. Formulário de identificação da/do participante e informações do artigo a ser publicado (ver Anexo II);

5.2.3. Formulário de auxílio financeiro a pesquisadores gerado no próprio SEI, devidamente preenchido e assinado (ver Anexo III);

5.2.4. Comprovante de aceite da publicação de artigo científico em periódico internacional ou nacional, com fator de impacto de quartis superiores (*Scopus*, *Web of Science*) ou com Qualis A1, A2, A3 ou A4, com aceite recebido a partir de 1º de julho de 2022.

5.3. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade da/do participante, que responderá por qualquer aspecto relativo à falsidade de informações.

5.4. Após o envio do processo especificado no item 5.2, não será possível substituir a/o participante nem o objeto da solicitação.

5.5. É de responsabilidade da/do participante verificar o andamento do processo e atender às demandas do PPGE e dos demais setores por onde tramitarem o processo, no tempo estipulado na comunicação da demanda.

5.6. Cada participante poderá ser contemplada/o apenas uma vez na vigência deste edital.

5.6.1. No caso de artigo em coautoria, apenas um dos/as autores/as poderá solicitar o apoio deste edital.

5.7. Para ser aprovada a solicitação, a/o participante deverá:

5.7.1. Ter o projeto de pesquisa, indicado no processo, devidamente cadastrado em seu Currículo Lattes;

5.7.2. Seguir corretamente o modelo de memorando apresentado no Anexo I;

5.7.3. Preencher corretamente o formulário de auxílio financeiro a pesquisador, apresentado no Anexo III;

5.7.4. Apresentar o comprovante de aceite de artigo científico em periódico nacional ou internacional, com Qualis A1, A2, A3 ou A4, ou fator de impacto equivalente, com aceite recebido a partir de 1º de julho de 2022.

## **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a efetivação do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador por parte do Decanato de Administração (DAF).

6.2. Para fins de prestação de contas, as/os participantes devem reabrir o processo SEI de solicitação do auxílio e inserir:

6.2.1. a versão publicada do artigo científico em periódico nacional ou internacional, com Qualis A1, A2, A3 ou A4, ou fator de impacto equivalente (Scopus, Web of Science), com aceite recebido a partir de 1º de julho de 2022, e

6.2.2. o comprovante do pagamento da taxa de publicação do artigo resultante da pesquisa em andamento.

6.3. O mesmo artigo, resultante do apoio deste edital, não pode ser apresentado por mais de um participante.

6.4. Deve também ser disponibilizado no processo SEI de solicitação do auxílio o Termo de Autorização (ver Anexo IV), referente ao artigo publicado.

6.4.1. O Termo pode ser preenchido a mão ou digitalmente, porém deve ser assinado de próprio punho.

6.5. De posse dos documentos citados nos itens anteriores, o PPGE/FE/UnB encaminhará o processo à Biblioteca Central (BCE), para disponibilização da publicação no Repositório Institucional da UnB (RI/UnB).

6.5.1. Em casos de detecção de direitos autorais envolvendo as publicações dos artigos disponibilizados, a BCE só disponibilizará os metadados do artigo no RI/UnB.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Para concorrer ao presente edital, o(a) candidato(a) deve estar em exercício efetivo na Universidade de Brasília, ser vinculado(a) ao PPGE como docente permanente e estar com o credenciamento válido.

7.2. Docentes em licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença capacitação, em afastamento para pós-doutorado ou afastados por qualquer outro motivo, assim como pesquisadores colaboradores e docentes com credenciamento específico não poderão concorrer a este edital.

7.3. Se por qualquer motivo, a prestação de contas não ocorrer na forma dos itens 6.2.1 ou 6.2.2, a/o participante deverá devolver os recursos recebidos à União, mediante comprovante de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.4. Na publicação **deverá** constar a informação do apoio financeiro recebido pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília, por meio dos recursos próprios.

7.5. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGE/FE, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

7.6. Os casos omissos serão encaminhados à Comissão de Pós-Graduação para deliberação.

7.7. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 19 de agosto de 2022.

***Profa. Dra. Claudia Marcia Lyra Pato***

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação

PPGE/FE/UnB